



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - - Bairro Zona Cívico-Administrativa - Brasília /DF - CEP 70043900
61 2182125 - <http://www.agricultura.gov.br>

PARECER Nº 121/2019/SEC-DIEC/DIEC/SE/ENAGRO-SE/SE/MAPA
PROCESSO Nº 21000.015969/2019-73
INTERESSADO: MARIANGELA DE SOUZA
TATHIANE DE ASSIS FREITAS
GABRIELA REIS BALBINO

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO DE CURTA DURAÇÃO NO BRASIL.

1. DO RELATÓRIO

1.1. DADOS DOS SERVIDORES

Nome	SIAPE	Cargo	Lotação
Mariangela de Souza	1433136	Coordenadora	CGEC/AECE
Tathiane de Assis Freitas	1802051	Chefe de Divisão de Eventos	CGEC/AECE
Gabriela Reis Balbino	308605	Assiste Técnico	CGEC/AECE

1.2. DADOS DO EVENTO

Nome: Curso Intensivo de Eventos, Protocolo e Cerimonial Nacional e Internacional.

Período de realização: 23 a 26/04/2019.

Carga Horária: 32 horas/aula.

Local: Brasília - DF.

Instituição promotora: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento da Comunicação, Capacitação Profissional e Empresarial - IBRADEP - Gestão da Comunicação.

Objetivo: Qualificar e aprimorar os conhecimentos sobre os aspectos práticos na organização de eventos, cerimonial e protocolo.

1.3. CARACTERIZAÇÃO DA CAPACITAÇÃO

Duração: Curta.

Modalidade: Presencial.

Afastamento: Integral.

Forma de Participação: Aluno/Participante.

1.4. PLANO ANUAL EDUCAÇÃO CONTINUADA (PAEC)

1.4.1. Nos Formulários de solicitação de participação em evento de capacitação (6792590), (6792618) e (6792646) foram informadas as competências a serem desenvolvidas para o atingimento dos objetivos estratégicos da Instituição, conforme prioridades apontadas nas "Oficinas de Elaboração do PAEC 2019 por Competências - Estabelecendo prioridades de desenvolvimento". São elas:

Competência(s):	01 - Organização Cerimonial
-----------------	-----------------------------

1.5. JUSTIFICATIVA

- 1.5.1. As servidoras justificam suas participações no evento, conforme Formulário de Participação:
- 1.5.2. Acerca dos impactos no desenvolvimento de suas competências profissionais, *in verbis*:
- "Justifica-se a necessidade de qualificação da servidora, haja vista as demandas do Gabinete da Ministra, Secretaria Executiva e demais áreas deste Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento."
- 1.5.3. Acerca da aplicabilidade no desempenho de suas atribuições na unidade de exercício, *in verbis*:
- "Sendo esta Assessoria Especial de Comunicação e Eventos de assistência direta e imediata ao atendimento do Gabinete da Ministra"
- 1.5.4. Acerca do impacto da não realização desta capacitação para o desempenho das suas atribuições na unidade de exercício, *in verbis*:
- "A não qualificação, implica no desempenho das atribuições que compete a Coordenação de Cerimonial e Eventos."

1.6. INVESTIMENTOS

- 1.6.1. As despesas se enquadram como evento **com ônus**, e foram discriminadas pela área demandante, conforme quadro a seguir:

TIPOS DE DESPESA	VALOR (R\$)	PLANO INTERNO (PI) <i>Custeio</i>
Taxa de Inscrição (3 X R\$ 3.700,00 = R\$ 11.100,00)	R\$ 11.100,00	CAPACITA
Diárias	0,00	-
Passagem Aérea	0,00	-
Passagem Terrestre	0,00	-
Suprimentos (<i>Combustível</i>)	0,00	-
Total	R\$ 11.100,00	CAPACITA

1.6.2. EVENTOS AUTORIZADOS

- 1.6.3. Não houve participação das servidoras **Mariangela de Souza** e **Gabriela Reis Balbino** em evento no exercício de 2018.
- 1.6.4. Houve a participação da servidora **Tathiane de Assis Freitas** no seguinte evento no exercício de 2018:

Nº processo SEI	Data de início	Data de término	Nome do evento	Instituição promotora	Modalidade	Investimento
21000.005362/2018-02	22/02/2018	23/02/2018	Oficina "Gestão de Riscos em Contratações de Serviços"	Coordenação-Geral de Controle Operacional – CGCO-SE em parceria com a Coordenação-Geral de Recursos Logísticos e Serviços Gerais – CGRL-SE	Presencial	Ônus limitado

Fonte: Painel de Gestão da Capacitação

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. A análise em tela está em consonância com o [Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006](#), com as diretrizes das ações de educação continuada no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa).
- 2.2. A presente manifestação tem como escopo subsidiar a análise de mérito conforme art. 11 da [Portaria nº 452, de 30 de abril de 2018](#), com base no Diagnóstico de Necessidades de Desenvolvimento e Relatório de Lacuna do servidor.

3. DA ANÁLISE

3.1. ANÁLISE DE FORMA

- 3.1.1. Trata-se da solicitação de capacitação das servidoras **Mariangela de Souza**, **Tathiane de Assis Freitas** e **Gabriela Reis Balbino** para participação no evento "**Curso Intensivo de Eventos, Protocolo e Cerimonial Nacional e Internacional**", a ser realizado no **Brasil**, na cidade de **Brasília - DF**, no período **23/04 a 26/04/2019**, promovido pelo Instituto Brasileiro de Desenvolvimento da Comunicação, Capacitação Profissional e Empresarial - IBRADEP.

3.1.2. A capacitação proposta está classificada no Art. 17 da Portaria 452/2018 como de **curta duração**, e se enquadra como evento com **ônus** para a Administração, uma vez que caberá ao MAPA arcar com o pagamento de despesas referentes a 3(três) taxas de inscrição, no valor de R\$ 3.700,00 cada, totalizando o custo total de **R\$ 11.100,00 (Onze e cem reais)**, que poderá ser custeado pelo **PI CAPACITA**.

3.1.3. Considerando as informações apresentadas nos autos do processo em epígrafe, constata-se que os anexos do processo contemplam os documentos exigidos pela Enagro, dentre outros:

I - Formulário de participação em evento de capacitação (6792590), (6792618) e (6792646), com o objetivo, a justificativa e a previsão orçamentária para a participação no evento;

II - Autorizações para Evento de Capacitação (6793002), com a anuência das Chefias imediata, mediata e gestor da Unidade Administrativa;

3.1.4. Consta nos Formulários de participação em capacitação (6792590), (6792618) e (6792646) o compromisso das servidoras em, durante o mesmo período de afastamento, a prestar serviços na unidade organizacional de sua lotação à data do afastamento, utilizando e transmitindo os conhecimentos adquiridos no evento e não tirar licença para tratar de interesses particulares, aposentadoria ou exoneração após o término do evento, por um período mínimo equivalente à duração do evento.

3.1.5. Assim, o presente processo atendeu a todos os requisitos legais exigidos pela Portaria MAPA nº 452/2018, para eventos dessa natureza considerando às normas aplicáveis à educação continuada no âmbito deste Ministério.

3.2. ANÁLISE DE PERTINÊNCIA DA NECESSIDADE DE DESENVOLVIMENTO

3.2.1. A implantação da gestão por competências no Mapa, alinha-se à Política e às Diretrizes para o Desenvolvimento de Pessoal da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional (PNDP), estabelecida pelo [Decreto nº 5.707/2006](#), e às recomendações dos Órgãos de Controle da Administração. Esta iniciativa tem por objetivo subsidiar o desenvolvimento de competências para o alcance dos objetivos estratégicos da Instituição de modo a racionalizar os gastos priorizando o desenvolvimento de competências prioritárias e emergentes. Com esta orientação foi elaborado o Plano Anual de Educação Continuada 2019, conforme prioridades apontadas nas **"Oficinas de Elaboração do PAEC 2019 por Competências - Estabelecendo prioridades de desenvolvimento"**, instrumento que norteia a execução das capacitações e ações de desenvolvimento profissional dos servidores e empregados públicos lotados no Mapa.

3.2.2. No período de 14 de agosto a 22 de setembro de 2017 foi aplicado o Questionário de Necessidades de Desenvolvimento que levou em consideração: a autoavaliação de cada servidor, a avaliação do gestor, e a importância da competência informada pela Unidade nas Oficinas de Mapeamento de Competências. Como resultado, foi obtido o Diagnóstico Necessidade de Desenvolvimento do Mapa, no qual é possível verificar as necessidades de desenvolvimento identificadas pelo servidor e chefia imediata como importantes para o desenvolvimento das atividades em sua unidade de lotação. Além disso, a análise considera a Importância das competências a serem desenvolvidas para a Unidade de exercício do servidor.

3.2.3. As Necessidades de Desenvolvimento apresentadas pelos servidores em cada competência foram interpretadas de acordo com as faixas de prioridade a seguir:

Lacuna de competências	Prioridade
Maior ou igual a 40	Alta Prioridade
Maior ou igual a 17 e menor 40	Média Prioridade
Maior ou igual a 5 e menor 17	Baixa Prioridade
Menor que 5	Mínima Prioridade

3.2.4. Desse modo, verificou-se que, à época da aplicação, apenas a servidora **Mariangela de Souza** respondeu a avaliação, de modo a obter o Diagnóstico de Necessidades de Desenvolvimento, e foi indicada a competência a ser desenvolvida de acordo com o mapa da unidade da servidora. Diante disso diagnosticou-se:

Competência(s)	Código	Necessidade de Desenvolvimento	Importância para a Unidade
Organização Cerimonial	C1599	Mínima	10

Fonte: Sistema de Gestão por Competências (Gestcom)

3.2.5. Quanto às servidoras Tathiane de Assis Freitas e Gabriela Reis Balbino, como não responderam a avaliação, caracteriza-se que o evento é uma ação de aperfeiçoamento, uma vez que não há como avaliar a prioridade de desenvolvimento das servidoras.

3.2.6. O Plano Anual de Educação Continuada (PAEC) tem como objetivo priorizar as competências que apresentaram altas lacunas e suprir as altas necessidades de desenvolvimento dos servidores e das Unidades; entretanto, esta Escola está ciente e sensível à capacitação das servidoras com base na relevância do evento, nas justificativas apresentadas no **item 1.5** e na importância das competências para a Unidade. Assim, recomenda-se o deferimento do pleito.

3.2.7. Nesses termos, constata-se que as servidoras possuem necessidade de desenvolvimento nas competências relacionadas ao evento proposto. Além disso, destaca-se que de acordo com a Unidade de exercício das servidoras a competência apresentada possui alto grau de importância para o atingimento dos objetivos estratégicos da Instituição.

4.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1.

Conforme o disposto esta Escola Nacional de Gestão Agropecuária (ENAGRO) orienta que:

I - deverá ser apresentado à ENAGRO os documentos abaixo elencados, no prazo de **15 (quinze) dias** após a finalização da capacitação, caso autorizada:

a) Certificado de conclusão de curso / participação no evento;

b) Relatório Financeiro de Deslocamento para Capacitação do servidores com deslocamento, documento do próprio SEI com o nome CONSOLIDAÇÃO DE GASTOS DA VIAGEM PARA CAPACITAÇÃO; e

c) Avaliação da Ação de Aprendizagem, segundo formulário próprio, que poderá ser encontrado no SEI, com o nome AVALIAÇÃO DA AÇÃO DE APRENDIZAGEM.

II - a não apresentação dos referidos documentos, **impedirá de participar de outras ações de educação continuada até sua regularização.**

4.2. Ressalta-se que é de responsabilidade da área demandante/solicitante a observância às Regras Legais e Administrativas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as recomendações e orientações dos Órgãos de Controle Externo (TCU E CGU) quanto a Contratação de Prestadores de Serviços.

4.3. Salienta-se, ainda, a necessidade de análise da unidade competente quanto às formalidades de pagamento da inscrição, e que caberá à área demandante/solicitante todo e qualquer andamento processual, assim como divulgação de toda a documentação necessária para o atendimento desta demanda.

4.4.

Oportunamente, recomenda-se que:

I - seja realizada a disseminação dos conhecimentos adquiridos na sua unidade, conforme os termos do art. 19 da [Portaria nº 452, de 9 de abril de 2018](#). Ressalta-se que a ação deverá ser registrada para fins de comprovação junto à Enagro;

II - os gestores promovam o revezamento dos servidores da unidade para fins de capacitação, em atendimento ao art. 18 da [Portaria nº 452, de 9 de abril de 2018](#). Para tanto, orienta-se que, antes do encaminhamento da solicitação de capacitação, a lista de servidores que possuem prioridade no desenvolvimento das competências requeridas seja consultada a partir do [Painel de Gestão da Capacitação](#), disponibilizado no portal Enagro; e

III - as servidoras participem do próximo ciclo de aplicação do Questionário de Necessidades de Desenvolvimento, a ser realizado em 2019, o qual será amplamente divulgado por esta Enagro, tendo em vista a importância do Diagnóstico Necessidade de Desenvolvimento na solicitação de ações de capacitação no âmbito do Mapa.

5.

CONCLUSÃO

5.1. Mediante a análise ora realizada, esta Escola manifesta-se **FAVORÁVEL** quanto à pertinência da necessidade de desenvolvimento das competências supracitadas, uma vez que:

I - foram cumpridas todas as exigências legais para participação no evento de capacitação;

II - constata-se necessidade de desenvolvimento das competências indicadas;

III - a unidade de exercício considera importante o desenvolvimento das competências relacionadas ao evento proposto para atendimento dos objetivos estratégicos da instituição, conforme **itens 3.2.4 e 3.2.5**;

IV - justificou-se a pertinência e a aplicabilidade da participação no evento, bem como o impacto da não realização da capacitação para o desempenho das suas atribuições na unidade de exercício, conforme **item 1.5** deste Parecer;

V - anuência das Chefias imediata, mediata e do gestor da Unidade Administrativa, bem como declaração da chefia imediata de que a participação do servidor no evento não acarretará prejuízos ao andamento dos trabalhos em sua área (6792590), (6792618), (6792646) e (6793002).

VI - existe disponibilidade orçamentária para custeio do evento às expensas do **PI CAPACITA**.

5.2. A capacitação proposta está classificada no Art. 17 da Portaria nº 452/2018 como de **curta duração**, e se enquadra como evento com **ônus** para a Administração, uma vez que caberá ao MAPA arcar com o pagamento das despesas referentes a 3 (três) taxas de inscrição, no valor de R\$ 3.700,00 cada, totalizando o custo total de **R\$ 11.100,00 (Onze e cem reais)**, que poderá ser custeado pelo **PI CAPACITA**.

5.3.

Salienta-se que as informações contidas no **item 4** deste Parecer.

5.4. Por fim, após análise da forma por parte do Serviço de Execução da Capacitação (SEC/DIEC) e de pertinência da necessidade de desenvolvimento por parte do Serviço de Diagnóstico e Monitoramento de Competências (SDM/DICC), encaminhamos o presente expediente à **Coordenação-Geral da Escola Nacional de Gestão Agropecuária (Enagro/DGG-SE)** para demais providências cabíveis.

Raimundo Ribeiro Oliveira
Assistente Administrativo - SEC/DIEC/Enagro/DGG/SE

Márcia dos Santos Oliveira
SEC/DIEC/Enagro/DGG/SE

Márcio Luiz Cabral Alexandre de Moraes
DIEC/ENAGRO/DGG/SE

Queisi Chaiana Schneider
DICC/ENAGRO/DGG/SE

5.5. De acordo com o Parecer nos termos que me precede acerca da análise de forma e mérito da necessidade de desenvolvimento do pleito. Destarte, submeto a solicitação em epígrafe ao Departamento de Governança e Gestão - DGG/SE, para encaminhamento ao Exmo. Senhor Secretário-Executivo, para manifestação com vistas a atender o preceituado no Art. 11 da Portaria Mapa nº 452/2018. Arquivem-se os autos nesta Escola Nacional de Gestão Agropecuária - Enagro/DGG/SE.

Luciana Gomes Rodrigues Barbosa dos Santos
Coordenadora-Geral da Escola Nacional
de Gestão Agropecuária - Enagro/DGG/SE

Referência: Processo nº 21000.015969/2019-73

SEI nº 6852996



Documento assinado eletronicamente por **QUEISI CHAIANA SCHNEIDER, Chefe de Divisão**, em 29/03/2019, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia dos Santos Oliveira, Chefe de Divisão**, em 29/03/2019, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO LUIZ CABRAL ALEXANDRE DE MORAIS, Chefe de Divisão**, em 29/03/2019, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO RIBEIRO OLIVEIRA, Assistente Administrativo**, em 29/03/2019, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA GOMES RODRIGUES BARBOSA DOS SANTOS, Coordenador(a) Geral da Escola Nacional de Gestão Agropecuária**, em 29/03/2019, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6852996** e o código CRC **866EC1B9**.